



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 3.170, de 18 de setembro de 2026

Institui o Dia Municipal do Turismo Rural e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Dia Municipal do Turismo Rural e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo.

Art. 2º - Fica instituído o Dia Municipal do Turismo Rural, a ser celebrado, anualmente, no dia 27 de setembro.

Art. 3º - O Dia Municipal do Turismo Rural tem por objetivo valorizar e promover o turismo rural no Município, incentivando:

- I - a valorização das propriedades rurais com potencial turístico;
- II - o fortalecimento da agricultura familiar e das agroindústrias rurais;
- III - a preservação das tradições, costumes, gastronomia e patrimônio cultural do meio rural;
- IV - a divulgação do turismo rural como alternativa de desenvolvimento local; e
- V - a integração entre produtores rurais, instituições públicas, entidades representativas e iniciativa privada.

Art. 4º - Na semana da celebração da data poderão ser realizadas, de forma facultativa e mediante parcerias, ações de promoção do turismo rural, tais como:

- I - palestras e capacitações;
- II - visitas técnicas e roteiros turísticos;
- III - feiras e exposições de produtos locais; e
- IV - campanhas de divulgação dos atrativos turísticos rurais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REINALDO SALES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

RODRIGO CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

LEI 3170/2026
AUTORIA: Poder Executivo

